

Anexo III

Quadro de Referência Recursos Humanos Recomendados **

Para assegurar níveis adequados de qualidade na realização das Atividades, a Unidade deve dispor de uma equipa multidisciplinar de acordo com o perfil profissional, de acordo com o quadro abaixo - dotação mínima de pessoal em exercício efetivo de funções, estabelecidos na tabela seguinte, **para um valor médio de 45 lugares**:

| Perfil Profissional | Atividades compatíveis com Unidade de Longa Duração e Manutenção | Frequência |
|--|--|-----------------------------|
| | Horas semanais | |
| Médico (inclui Médico Fisiatra) | 30 | Presença Diária |
| Psicólogo | 30 | Presença ao longo da semana |
| Enfermeiro (inclui Coordenador e Enfermeiro de Reabilitação) | 360 | Presença Permanente |
| Fisioterapeuta | 30 | Presença Diária |
| Assistente Social | 60 | Presença ao longo da semana |
| Terapeuta da Fala | 0 | Presença ao longo da semana |
| Animador Sociocultural | 60 | Presença ao longo da semana |
| Nutricionista | 6 | Presença ao longo da semana |
| Terapeuta Ocupacional | 30 | Presença ao longo da semana |
| Pessoal Auxiliar | 480 | Presença Permanente |

** Tomando por referência o previsto no Artigo 34.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, no que às recomendações mencionadas no Anexo IV da Portaria n.º 174/2014, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 289-A/2015, de 17 de setembro, e 50/2017, de 2 de fevereiro, diz respeito.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E
CIDADANIA**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM E
INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM E
DILECTUS, RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A.

Contrato n.º 239/2020

Adenda ao Contrato-Programa celebrado entre o Instituto De Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., em 4 de abril de 2019

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2019, de 28 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 52, a 2 de abril de 2019, foi autorizada a celebração de um Contrato-Programa, com vista à execução de um projeto piloto que permitisse assegurar a definição das condições e das atividades a realizar no âmbito do Plano de Implementação da nova estrutura da REDE, testando um modelo de intervenção de Cuidados Integrados de Longa Duração e Manutenção numa Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

Considerando que subjazia à celebração do referido contrato a necessidade crescente de revitalizar o corpo de conhecimentos inerente ao modelo assistencial de cuidados continuados integrados de longa duração e a sua forma de atuar, através da sucessiva pesquisa e da produção de saber, torna-se premente proceder a uma atualização e definição do quadro conceptual, uma vez que se está perante a necessidade de uma nova Estrutura;

Considerando que importa promover a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE) para a qual existe uma efetiva carência de respostas;

Considerando que a sua implantação se está a fazer de forma gradual e progressiva, inclusive através de experiências piloto, como a identificada na Resolução supramencionada;

No entanto, tendo em conta a necessidade de reveritar algumas das atividades em curso de modo a poder retirar a evidência técnica necessária à programação estratégica e operacional de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção na RAM e ajustar a capacidade instalada, face à experiência a decorrer, por forma a garantir a sua continuidade e desenvolvimento no futuro como Unidade de Longa Duração e Manutenção, importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2019, de 28 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 52, a 2 de abril de 2019.

financeira máxima de 1.641.078,00€ que será paga nas seguintes condições [...];

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Até ao dia 31 de março de 2020, o pagamento de 278.460,00€.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Despacho n.º 200/2020

A Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), prevê nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 31.º que os prazos para a apresentação das candidaturas ao

Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT), ocorrem nos meses de fevereiro e abril;

Considerando que os limites ao financiamento do PRINT, face às formalidades exigidas no n.º 1 do artigo 12.º da mencionada Portaria, apenas foram fixados no decurso do corrente mês, o que impossibilitou que a entrega das candidaturas pudesse ocorrer no prazo previsto;

Considerando que se torna necessário estabelecer um novo prazo para a entrega das candidaturas ao PRINT.

Assim nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, determino que o prazo para a entrega de candidaturas ao PRINT decorre entre 1 de junho e 10 de julho, do corrente ano.

Funchal, 21 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho